



LEI N.º 6.820/2005

Autor: Vereador Aparecido Domingos Regini - Zebrão.

Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado, para a implantação de um centro de educação infantil no Jardim Oásis.

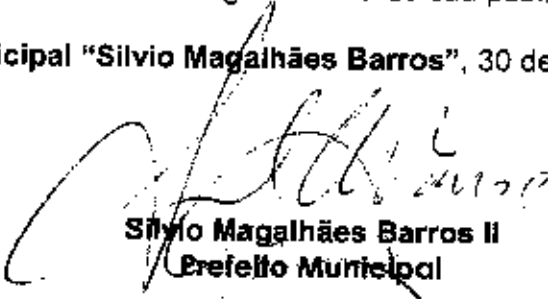
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

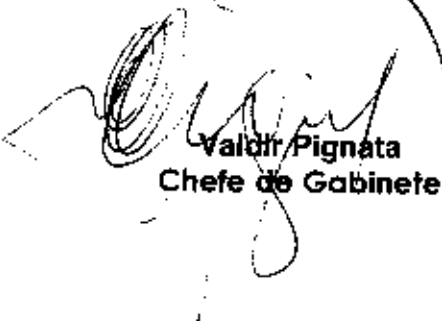
LEI :-

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, visando à obtenção de recursos financeiros para a implantação de um centro de educação infantil no Jardim Oásis.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Silvio Magalhães Barros", 30 de março de 2005.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Valdir Pignata
Chefe de Gabinete